



**XI Encontro Latino Americano de Iniciação Científica e
VII Encontro Latino Americano de Pós-Graduação – Universidade do Vale do Paraíba**

DAS ORIGENS DO QUILOMBO CASANGA AO RE(CONHECIMENTO)

SANTOS, Rita Bernardino Barros¹, OLIVEIRA, Giovana Carla², BERNARDES, Denis Antonio de Mendonça,¹ ALMEIDA, Valeria Regina Zanetti Almeida,²

¹ Graduando em História na Univap/Fac. Educação, Av. Tertuliano Delphim Jr., 181, ritabbarros@terra.com.br

² Graduando em História na Univap/Fac. Educação, Av. Tertuliano Delphim Jr., 181, giovanacarla@hotmail.com

¹ Co-orientador Professor Doutor na UFPE/Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife - PE, denisbernardes@uol.com.br

² Orientadora Professora Mestre Univap/Fac. Educação/IP&D: Laboratório de Pesquisa e Documentação Histórica, Av. Shishima Hifumi, 1290, vzanetti@univap.br

Resumo- Este artigo surgiu de nosso Trabalho de Conclusão do Curso de História, baseado em pesquisa junto à Comunidade de Remanescentes de Quilombo do Sertão do Itamambuca, ou Casanga, como é tradicionalmente conhecida, localizada no município de Ubatuba, Estado de São Paulo, visando conhecer sua história e contribuir para o reconhecimento e titulação do território que, amparada na Constituição o reivindica e reconhece como seu. Trata-se de uma comunidade carente em todos os aspectos. Embora a Constituição Federal de 1988, no Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), preceitue que as comunidades remanescentes de quilombos têm assegurado o direito à terra, na prática, a garantia de direitos e cidadania à população negra do país, das quais os quilombolas são uma parte, permanece ainda como um desafio a ser vencido. A pesquisa exploratória realizada na comunidade em questão, já nos possibilitou constatar que se trata de uma realidade comum às comunidades quilombolas, a migração da população do seu território para outras regiões em busca de meios de sobrevivência.

Palavras-chave: Escravidão, remanescentes de quilombolas, cafeicultura, reconhecimento de direitos, Ubatuba.

Área do Conhecimento: Ciências Humanas, História, Antropologia.

Introdução

O objetivo deste artigo é estudar a origem da fase de pesquisas baseadas na memória do Comunidade de Remanescentes de Quilombo do Sertão grupo, privilegiando uma reconstituição do do Itamambuca, localizada no Município de Ubatuba, passado.

Estado de São Paulo. Nossa proposta de trabalho consistirá empreender esforços juntamente com a comunidade para a obtenção de fontes que possam explicar as origens de sua história. Através desse conhecimento, a comunidade poderá lutar legalmente pela posse do seu território.

A questão quilombola entrou na pauta das políticas públicas com a Constituição de 1988. Isso foi possível devido a grande mobilização dos grupos de movimento negro. O artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) diz que:

Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os respectivos títulos. (BRASIL, 1988).

No âmbito jurídico, o termo “remanescente de quilombo”, continua sendo amplamente debatido. É necessário trabalhar com um conceito adequado, já que é isso que definirá quem tem ou não direito à terra.

Existem várias definições para o conceito de “remanescente de quilombo”, para definir tal conceito é necessário que haja antes uma definição de quilombo. A nossa pesquisa será baseada, além do estudo da comunidade, em abordagens de diversos autores que trabalham a questão quilombola.

Metodologia

Partimos do estudo de documentos primários, das entrevistas orais com descendentes dos escravos e da devida interpretação/verificação do cotidiano dos escravos e ex-escravos daquela fazenda.

Cruzaremos os dados levantados com a bibliografia indicada pela orientadora, a fim de verificarmos a situação do quilombo na dinâmica econômica regional e quem sabe imperial.

Buscaremos as origens do quilombo Sertão do Itamambuca/Casanga, onde foi o seu início e discutiremos a sua história e importância para a comunidade local e imperial.

Discussão

O presente artigo faz parte de um trabalho maior, nosso trabalho de graduação, trabalho de conclusão de curso na Faculdade de Educação, curso de Licenciatura em História.

Nossa primeira visita à comunidade aconteceu em 01/05/2007, quando iniciamos uma

reconstituição do do Itamambuca, localizada no Município de Ubatuba, passado.

A seguir, iniciaram-se as pesquisas documentais e entrevistas orais, que buscaram caracterizar a atual situação legal das terras ocupadas pelo grupo, no que estão incluídos levantamentos sobre a situação dos processos administrativos e jurídicos, além de levantamentos cartoriais, onde obtivemos documentos relevantes.

O processo de reconhecimento de determinada comunidade como remanescente de quilombo tem vários trâmites. Existe a Fundação Cultural Palmares, órgão pertencente ao Ministério da Cultura, que reconhece a existência de núcleos quilombolas urbanos e rurais. Ela ocupa papel principal no processo de declaração de uma comunidade como quilombola. Para que esse reconhecimento aconteça, o primeiro passo é auto-atribuição da comunidade como quilombola e a solicitação à Fundação Palmares de uma certidão de auto-reconhecimento. Esse documento é a “certidão de nascimento” da comunidade como quilombola. A certidão da comunidade estudada foi expedida em 12.01.2006.

A comunidade está na área rural de Ubatuba, em um bairro chamado Sertão do Itamambuca ou Casanga. Seus moradores (distribuídos por aproximadamente 36 casas somam mais de 100 pessoas) são descendentes de antigos escravos que trabalhavam nas terras do fazendeiro Modesto Antonio Barbosa.

Conforme certidão obtida no Setor de Paleografia do Arquivo Estadual de São Paulo, lavrada em vinte e oito de maio de 1856, o senhor Modesto, descreve suas terras da seguinte forma:

O abaixo assignado possui huma posse de terras no lugar denominado: Itamambuca, districto desta cidade no lugar chamado Itojemirim, quatrocentas e cinquenta braças testadas mais ou menos, com suas vertentes...Possue mais outra posse, no lugar chamado Sacco Grande cento e quarenta braças mais ou menos de testada...Possue mais outra posse, no lugar chamado: Engenho Velho, cinquenta braças de testada mais ou menos....Possue mais quatro braças na barra do mesmo Itamambuca. Ubatuba vinte e oito de Maio de mil oitocentos e cinquenta e seis. Modesto Antonio Barbosa. O Vigário José Manoel da Conceição (CERTIDÃO/APESP, 2005).

Modesto Barbosa, segundo a memória do grupo, cultivava café em grande escala, portanto, acredita-se que possuía um grande número de escravos. A dimensão da propriedade é possível avaliar através das ruínas ainda existentes no local.

Conforme relatos de alguns descendentes de seus escravos, com a abolição, muitos dos escravos da Fazenda Sertão do Modesto continuaram morando e produzindo nas terras da fazenda, principalmente a mandioca, pois foi o produto que veio substituir o café, para a subsistência do grupo.

Conforme certidão obtida no Cartório do Registro de Imóveis da cidade de Ubatuba é possível verificar que a fazenda continuaria contando com a presença dos ex-escravos, sob a condição do pagamento de renda na forma de dias de trabalhados.

Consta, ainda registro de Inventário do proprietário a favor de alguns de seus ex-escravos¹. Verificaremos o início do quilombo, em registros escritos e orais.

A árvore genealógica dos remanescentes que pudemos montar com ajuda da comunidade, remete a seis gerações.

Em alguns depoimentos orais notamos fatos interessantes, dentre eles o depoimento de uma neta de escrava de propriedade do fazendeiro Modesto. Conforme nos contou, sua avó comentava que o pai de sua filha, ou seja, da mãe da entrevistada, era o senhor Modesto, mas não houve reconhecimento por parte deste. Outro entrevistado, bisneto de escravo, contou as "histórias" que seu avô contava sobre os escravos do lugar. Ressaltou que o senhor Modesto, segundo seu avô contava, era pessoa bondosa e não costumava maltratar seus cativos.

Existe, ainda, o relato de um Caiçara, tal pessoa não possui relação com a comunidade, mas seu conhecimento histórico foi fundamental para nossa pesquisa. Nos informou que reside na região há 66 anos. Sua família foi pioneira no bairro Itamambuca. Na região não existia estrada, apenas "picada" no meio do mata, na cidade não havia médico, existindo apenas algumas moradias. Seu pai faleceu ao completar 106 anos e sempre moraram nas imediações da sede da Fazenda do Modesto, a poucos metros de distância. Nos contou que a maioria dos seus amigos, bem como, um tio deste, chamado "Passidina", moravam na fazenda e quando tinha aproximadamente 10 anos de idade brincava com esses amigos nos cômodos da casa, tinha os quartos de separação, segundo seu pai contava, ali era onde os escravos moravam e trabalhavam. Conforme relatos do seu pai, os escravos desciam em direção à praia utilizando burros para buscarem mariscos da pedra, naquele tempo a comida era escassa.

Durante a entrevista lembrou um fato que seu pai contava, sobre a fuga de um escravo de propriedade do Modesto que fugiu para o Estado

da Bahia e retornou depois de certo tempo, trazendo consigo um menino de oito anos de idade, tal menino chamava-se Vicente e foi criado pelos escravos. Ao atingir a vida adulta casou-se e constitui família e hoje os descendentes desse garoto formam a família "Teodoro Vicente", predominante na região.

O entrevistado ao ser questionado sobre a denominação "Casanga", nos contou que Casanga era um pequeno núcleo, aproximadamente medindo de um a dois alqueires e ali os escravos construíram algumas moradias feitas de "pedra bruta", não sabendo explicar como conseguiram levantar as pedras para fazer a construção. O termo "Casanga" surgiu com a chegada desses escravos.

Outro fato que nos chamou a atenção no decorrer das pesquisas está registrado em uma certidão obtida no Cartório do Registro de Imóveis de Ubatuba, extraída do Inventário do senhor Modesto, datada de dezanove de março de mil novecentos e quarenta e cinco, onde é possível verificar que ele distribuiu propriedade e imóveis para cinco ex-escravos, "Luiza, Manoel, Rita, Josefa, e Francisca Paulo", sendo que o ex-escravo Manoel teve direito a um número bem superior às demais beneficiadas.

A origem do conceito de quilombo vem sendo retomada por antropólogos, sociólogos, historiadores e juristas. São trilhados vários caminhos para buscar tal conceito.

As antropólogas Alessandra Schmitt, Maria Cecília Manzoli Turatti e Maria Celina Pereira de Carvalho utilizaram o primeiro conceito de quilombo que se tem notícia, utilizado pelo Conselho Ultramarino que, em 1740, reportando-se ao rei de Portugal, valeu-se da seguinte definição: "*toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões nele*". As antropólogas afirmam que: "este conceito perpetuou-se como definição clássica até a década de 1970, influenciando diversos estudiosos". (SCHMITT; TURATTI; CARVALHO, 2002).

Kabenguele Munanga tem a seguinte definição:

O quilombo é seguramente uma palavra originária dos povos de língua bantu (Kilombo, aporuguesado: quilombo). Sua presença e seu significado no Brasil tem a ver com alguns desses povos bantu cujos membros foram trazidos e escravizados nesta terra. (MUNANGA, 1996, p. 58).

O Antropólogo José Maurício Arruti faz a seguinte definição de quilombo:

O quilombo, portanto, era uma categoria acionada num momento de perigo, ela não é uma categoria descritiva de valor genérico. Mas a marca é um grupo de negros, fugidos,

¹ Tal Inventário registrado foi solicitado e estamos aguardando o seu retorno do arquivo do Poder Judiciário, localizado na cidade de Jundiá.

que de alguma forma produz uma situação de insegurança para a ordem vigente. (ARRUTI, 2004).

Arruti (2004) entende que:

A categoria 'remanescente de quilombos' é de natureza jurídica e institui uma nova figura de direito. É verdade que ela está sustentada numa categoria histórica que é a de 'quilombo'. E o 'quilombo', enquanto categoria histórica, é uma categoria confusa.

- ARRUTI, José Maurício. Recuperação da memória do lugar auxilia laudo antropológico. Entrevista concedida em 10/03/2004. Disponível em www.comciência.br – acessado em 19.08.2007.

Conclusão

O trabalho que originou este artigo encontra-se em fase de desenvolvimento, não havendo, portanto, conclusão a ser apresentada.

Agradecimentos

Deixamos expressos nossos sinceros agradecimentos às pessoas da Comunidade Quilombola Sertão do Itamambuca, sem as quais o presente trabalho teria sido impossível. Ao professor Maurício Chiga, que foi o incentivador inicial desta proposta e nos incentivou a dar continuidade às pesquisas. À orientadora e amiga Valéria Zanetti e ao Professor Doutor Denis Bernardes, que nos deram dicas preciosas e mostrando sempre a melhor maneira de conduzirmos as pesquisas. Agradecemos aos órgãos públicos que disponibilizaram os seus acervos para as nossas pesquisas, dentre eles ressaltamos a atenção dos funcionários Selma da Cúria Diocesana de Caraguatatuba e Célio da Fundação Cultural de Paraibuna.

Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm. – acessado em 19.08.2007.
- ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Certidão expedida pelo Setor de Paleografia em 24.02.2005.
- SCHMITT, Alessandra; TURATTI, Maria Cecília Manzoli.C. M.; CARVALHO, M.C.P.de. A atualização do conceito de quilombo: identidade e território nas definições teóricas. Ambiente e Sociedade. Campinas, jan/jun 2002, nº 10.
- MUNANGA, Kabengele. Origem e histórico do quilombo na África", In: Revista USP, São Paulo, 1996, p. 58.